

EDITAL SENAI-DR/MS 01/2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERACIONAIS – FOCO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SENAI-DR/MS torna público o processo de seleção para ingresso no PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERACIONAIS – FOCO, sediado no município de Campo Grande/MS, nos termos especificados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas interessadas na concessão de bolsas para incentivo à qualificação profissional, para atuação no município de Campo Grande/MS, no projeto PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERACIONAIS – FOCO, SENAI-DR/MS, por meio de sua unidade Faculdade de Tecnologia SENAI.

1.2 Faculdade de Tecnologia SENAI (FATEC) está localizado na Rua Engenheiro Roberto Mange, 194, Bairro Amambaí, Campo Grande /MS.

1.3 As condições de inscrição, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, são determinadas por esse Edital.

2. DAS BOLSAS

2.1 Bolsas ofertadas:

VAGAS	MODALIDADE	ÁREA	DURAÇÃO (meses)	VALOR MENSAL (R\$)
20	Aluno Projeto FOCO	Eletromecânica Diesel	4	R\$ 1.400,00

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 O currículo do candidato que não se demonstrar adequado e não atender aos requisitos descritos no item 4.3, 4.4 ou 4.5, vinculado(s) ao presente Edital, não será avaliado e este candidato será considerado “desclassificado”.

3.2 Requisitos para participar do programa de qualificação

- Ter idade acima de 18 anos;
- Ensino fundamental II incompleto;
- Ter CNH categoria A, B – Não obrigatório.

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1 Atender aos requisitos mínimos exigidos para seleção e outorga das bolsas.

4.2 Cumprir o que estabelecem os anexos II e III (Termo de Compromisso – Bolsa de Estudos para projeto de qualificação profissional e Regras do Programa de Formação e Capacitação de Operacionais)

5. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

5.1 A solicitação de inscrição deve ser apresentada, pela pessoa física candidata, mediante o envio documental para o e-mail: evelyn.maluf@ms.senai.br com o título do e-mail EDITAL SENAI-DR/MS 01/2024 – modalidade da bolsa e área (conforme tabela de “Bolsas Ofertadas”):

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) em PDF;
- b) Currículo profissional (Atualizado) em PDF;
- c) Documentação comprobatória de títulos (se declarados) e escolaridade mínima exigida no item 3.2.

5.2 A candidatura será analisada com base no Currículo profissional e grau de escolaridade, cuja critério de desempate estabelecido é o grau de escolaridade mais alto.

SISTEMA FIEMS

Este documento foi assinado por FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA e Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assnatura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

www.fiems.com.br/senai

5.3 Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela apenas aos candidatos selecionados para a bolsa.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTOS	DATAS
I	Início da submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: evelyn.maluf@ms.senai.br)	11/03/2024
II	Data limite para submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: evelyn.maluf@ms.senai.br)	14/03/2023
III	Divulgação de candidaturas e agendamento de entrevistas (exclusivamente na página: www.ms.senai.br)	18/03/2023
V	Entrevistas (contato do gestor do projeto via e-mail e/ou telefo_ne)	19/03/2023 a 20/03/2024
VI	Divulgação do Resultado Final (exclusivamente na página: www.ms.senai.br)	21/03/2024
VII	Finalização da matrícula	Até 26/03/2024
VIII	Início das aulas	01/04/2024

6.1 As solicitações devem ser enviadas ao SENAI-DR/MS até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Campo Grande/MS, na data limite para submissão das candidaturas.

6.2 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o SENAI-DR/MS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do SENAI-DR/MS, disponível na Internet no endereço, conforme cronograma.

7.2 Os demais candidatos aprovados e não convocados serão inseridos em um banco de talentos que poderá realizar convocações, para o referido projeto e para a respectiva modalidade de bolsa, dentro do prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado final.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail evelyn.maluf@ms.senai.br em no máximo 24h da publicação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

9. OUTORGA DA BOLSA

10.1. A oficialização das pessoas físicas selecionadas para cada bolsa ocorrerá mediante emissão e assinatura do Termo de Compromisso e, do Termo com as Regras do projeto.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 O candidato deverá manifestar interesse de assumir a bolsa, pelo e-mail evelyn.maluf@ms.senai.br, no prazo máximo de 48h, após a divulgação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

10.2 Em caso de não ocorrer a manifestação de interesse em assumir a bolsa ou em caso de desistência, serão convocados os próximos candidatos, em ordem sucessiva, conforme resultado.

10.3 A bolsa será concedida na duração prevista em conformidade com o Edital e mediante a entrega/assinatura dos seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso de bolsista;
- b) Termo contendo as regras do projeto – Programa de Formação de Operacionais – Regras;
- c) Cópia de documento de identidade;
- d) Cópia CPF;
- e) Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) Comprovações de escolaridade/titulação acadêmica, cópias físicas autenticadas;
- g) Comprovante bancário de conta corrente.

10.4 O candidato selecionado deverá formalizar o aceite da bolsa mediante assinatura do Termo de Compromisso e do Termo contendo as regras do projeto – Programa de Formação de Operacionais – Regras.

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico evelyn.maluf@ms.senai.br e telefone (67) 9263-9000, referenciando-se ao número do Edital e modalidade/título da bolsa.

12. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério do SENAI-DR/MS, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos em que houver atuação dos bolsistas terão como titular exclusivo o SENAI-DR/MS, que poderá exercer a titularidade em conjunto com empresas parceiras vinculadas aos projetos.

13.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do SENAI-DR/MS e demais instituições envolvidas, conforme orientações.

13.3 As demais questões acerca dos direitos de Propriedade Intelectual serão regidas pela Política de Propriedade Intelectual, considerando sempre sua versão vigente no instante de quaisquer questionamentos.

13.4 O SENAI-DR/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTAS;
- ANEXO III – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE OPERACIONAIS – REGRAS.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2024.

Assinado eletronicamente por:
RodolphoCaesar Mangialardo
CPF: ***.282.891-**
Data: 11/03/2024 08:48:16 -04:00



RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO

Diretor Regional SENAI-DR/MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1204 | Bairro Amambai

Esse documento foi assinado por FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA e RodolphoCaesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

www.fiems.com.br/senai

FERNANDA
CHAGAS DE
OLIVEIRA

FERNANDA CHAGAS DE
OLIVEIRA
2024.03.07 16:06:37
-04'00'

FIEMS
SENAI



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS			
NOME:			
LOGRADOURO:			
NUM.:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
DATA DE NASCIMENTO:	CEL.:		
E-MAIL:			
Disponibilidade para participar do curso de qualificação nos períodos matutino e vespertino: SIM ☐ NÃO ☐			

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA DE ESTUDOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Unidade Operacional de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ: 03.772.576/0002-46, com sede R. Eng. Roberto Mange, 194 - Amambai, Campo Grande - MS, 79005-420, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO, doravante denominado SENAI-DR/MS; **ALUNO (A):** Sr(a). _____,

brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, (UF) _____.

Considerando que SENAI e a Empresa Expresso Nepomuceno, idealizaram o projeto “**FOCO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERACIONAIS**”, no qual visa oportunizar em conjunto a qualificação profissional e a concessão de bolsa de estudo para o desenvolvimento da qualificação profissional.

As partes acima firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste termo é consolidar o interesse e compromisso do **ALUNO** em atuar no Projeto **FOCO - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERACIONAIS**, mediante sua participação de acordo com as normas previstas no projeto, bem como regular o aceite às regras e às demais normativas (políticas e regulamentos) que versem sobre as atividades propostas, disponíveis ao **ALUNO**, **dispostas no documento Programa de Formação e Capacitação de Operacionais – Regras**.

Parágrafo único: Constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição o Projeto: **FOCO - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERACIONAIS** e Requerimento de Matrícula.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, vigendo até o dia ____ de ____ de 202__, data prevista para o encerramento das atividades escolares e recebimento da bolsa.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O **SENAI-DR/MS** compromete-se a:

- prestar os serviços educacionais ao (à) **ALUNO(A)** identificado(a) no Projeto: Programa de Formação e Capacitação de Operacionais (FOCO) e Requerimento de Matrícula relativamente ao curso mencionado no Requerimento de Matrícula, mediante aula e demais atividades escolares pertinentes, nos termos da legislação em vigor e em conformidade com o disposto no Plano de Curso, Calendário Escolar, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico vigentes no ato da assinatura do contrato;
- avaliar, por meio do Docente, as atividades realizadas pelo **ALUNO**;
- disponibilizar ao **ALUNO** a infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades, juntamente com os financiadores do projeto;
- assegurar o acesso ao **ALUNO** nas suas dependências para realização das atividades previstas;
- informar com antecedência ao **ALUNO** sempre que houver a necessidade da realização de atividades externas;
- as despesas com transporte referentes ao deslocamento do aluno sempre que houver a necessidade da realização de atividades pedagógicas complementares externas, são de responsabilidade dos financiadores do projeto;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA e Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

www.fiems.com.br/senai

CLÁUSULA QUARTA – O ALUNO compromete-se a:

- a) acatar e submeter-se ao Regimento Escolar e normas da empresa financiadora, quando se aplicar, e às demais normas do Projeto **FOCO**, normas que são partes integrantes do presente instrumento, das quais as partes declaram ter pleno conhecimento;
- b) manter incólume todos os bens patrimoniais (imóveis, móveis, maquinários, acervos culturais, computadores, materiais didáticos, dentre outros) que guarneçam o espaço físico do contratado, sob pena de reposição do bem danificado, acrescido das perdas e danos subsequentes, independentes de culpa ou dolo;
- c) respeitar a lei, os procedimentos e boa conduta e as normas internas contidas nos regulamentos do **SENAI/MS** e no documento **Programa de Formação e Capacitação de Operacionais - REGRAS**;
- d) cumprir o calendário e horários estabelecidos pelo **SENAI/MS**, bem como cumprir frequência e aproveitamento exigidos para realização do curso;
- e) cumprir o cronograma das atividades escolares previstas;
- f) informar expressamente ao **SENAI/MS**, preferencialmente por meio da coordenação pedagógica e/ou docente, qualquer impedimento que tenha para a realização de alguma atividade, ou ainda, qualquer ocorrência relacionada à interrupção das atividades escolares;
- g) ter no mínimo 95% de presença mensal no curso.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DO CURSO E DA BOLSA

- 4.1. O SENAI-DR/MS ministrará o curso e a Empresa Financiadora do Programa através do SENAI/MS concederá mensalmente a título de bolsa pela participação no Curso, o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- 4.2. O curso inicia-se em _____, de acordo com os critérios de seleção;
- 4.3. A bolsa será paga mediante depósito em conta corrente indicada pelo ALUNO(A), de sua titularidade, a partir de _____, até o final do curso, observadas as condições.
- 4.4. O valor da bolsa poderá ser alterado, mediante a comunicação prévia e expressa ao ALUNO(A).
- 4.5. O recebimento mensal da bolsa está condicionado a presença do aluno no curso. Somente receberá a bolsa o aluno que tiver 95% de presença no curso mensalmente.
- 4.6. A bolsa somente será depositada após o SENAI efetuar a averiguação mensal de no mínimo 95% de presença do aluno no curso.
- 4.7. A concessão de bolsa não gera vínculo trabalhista, de qualquer natureza, constituindo doação, feita ao aluno.
- 4.8. O aluno que não tiver 95% de presença pode continuar o curso, mas não receberá a bolsa tendo em vista que não cumpriu o requisito mínimo para a concessão dessa.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO

- 5.1. Será extinto o presente termo quando:

- I. Em caso de abandono ou a desistência formal do aluno de continuar no Programa, por qualquer motivo, implica em perda definitiva da vaga e da bolsa incentivo;
- II. Após apuração final de cada unidade curricular do Programa, caso o aluno seja reprovado, por falta ou por nota/média de aproveitamento, em quaisquer unidades curriculares, será desligado do Programa, o que implica em perda definitiva da vaga/bolsa no curso do SENAI-MS e do direito à gratuidade concedida pelo SENAI-MS;

III. O aluno que infringir as normas disciplinares da Unidade Escolar poderá ser desligado do curso ou sofrer as sanções previstas no Regimento Escolar do SENAI-MS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

6.1. Será cancelada definitivamente e automaticamente a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Solicitação de desistência do curso por parte do ALUNO;
- II. Não comparecimento do ALUNO no curso, sendo obrigatório para receber a bolsa, ter presença mensal de no mínimo 95%;
- III. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- IV. Prática de qualquer fraude para obtenção ou manutenção da bolsa;
- V. Por decisão da Empresa Financiadora do Programa e/ou SENAI-DR/MS, devidamente fundamentada;
- VI. Falecimento do Aluno.

Parágrafo único: Um mês que o aluno não tiver 95% de presença, já será cancela a concessão da bolsa para os meses subsequentes.

6.2. Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- I. Afastamento do(a) aluno(a) das atividades do programa;
- II. Solicitação do(a) aluno(a), mediante justificativa e/ou atestado médico;

Parágrafo único: O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido diretamente no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de justificativa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, pelos contraentes, que o presente contrato é de natureza civil, em face do que nenhum dos contraentes poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente, no presente contrato vínculo dessa natureza.

CLÁUSULA NONA – O ALUNO(A), livre de quaisquer ônus, autoriza o SENAI-DR/MS a utilizar-se de suas informações cadastrais, bem como a sua imagem e a sua voz, para fins exclusivos de divulgação dos seus serviços e atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la em todos os meios de comunicação.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese o SENAI-/MS poderá utilizar a imagem e a voz de maneira contrária à moral e aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – O ALUNO(A) fica obrigado a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos que o SENAI/MS possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o presente contrato, com ou sem denunciação da lide, nas situações em que o mesmo tenha dado causa, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Não existe qualquer vínculo de trabalho entre o ALUNO(A) e Empresa Financiadora do Programa, contudo, em virtude do presente instrumento, a Empresa Financiadora do Programa terá prioridade na contratação dos alunos após a conclusão do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos termos da Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o SENAI e a Empresa Financiadora do Programa poderão utilizar dos dados do ALUNO somente para finalidade de matrícula, registro em sistema de pagamento de bolsa ou banco de talentos para oferta de vagas de emprego, sendo que estes dados receberão o tratamento e a utilização pertinente a este contrato e serão descartados de acordo com a legislação.

SISTEMA FIEMS

Este documento foi assinado por FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA e Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assintura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

www.fiems.com.br/senai

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os contraentes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências decorrentes da aplicação do presente instrumento ou dos seus Termos Aditivos.

DA EFICÁCIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2024.

Pelo SENAI-/MS

Bolsista:

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO
Diretor Regional
CPF: 872.282.891-53

NOME COMPLETO CONFORME DOC. PESSOAIS
Aluno
CPF:

Testemunhas:

Nome: Inserir nome completo

Nome: Inserir nome completo

SISTEMA FIEMS

Este documento foi assinado por FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA e Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

www.fiems.com.br/senai



ANEXO III – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE OPERACIONAIS – REGRAS

FOCO – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERACIONAIS

De um lado o **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, Unidade Operacional de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ: 03.772.576/0002-46, com sede R. Eng. Roberto Mange, 194 - Amambai, Campo Grande - MS, 79005-420, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E APOIO EDUCACIONAL AO PROJETO**; do outro lado a empresa parceira **Expresso Nepomuceno**, inscrito a no CNPJ: 19.368.927/0001-07, como **FINANCIADORA DO PROJETO**.

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA:

- I. O **ALUNO**, que preencher os critérios de seleção, os quais constam deste programa, e comprometer-se através do termo de compromisso estará apto a ser **BENEFICIÁRIO DO PROJETO**.

OBJETIVOS DO PROGRAMA:

GERAL:

- I. O programa tem por objetivo qualificar pessoas de maneira intensificada, para executar atividades pertinentes a área de Eletromecânica Diesel, de acordo com a legislação vigente, procedimentos internos, normas técnicas, ambientais, de qualidade e de segurança e saúde no trabalho;
- II. Os cursos de qualificação profissional, são cursos com carga horária mínima de 160h, podendo ser em formato de treinamento teórico e prático, que tem o intuito de qualificar o profissional intensificando a vivência no ambiente de trabalho e simulando a realidade das atividades a serem desenvolvidas por ele.

ESPECÍFICOS:

- I. Promover a educação tendo como finalidade principal a contribuição na formação de cidadãos conscientes, comprometidos de um modo geral com a vida, com o bem-estar social de cada um e da sociedade como um todo viabilizando o acesso dos educandos a informações que possam permitir o prosseguimento de atitudes e formação de valores;
- II. Formar mão de obra especializada na operação e manutenção de máquinas florestais, com um programa intensificado que engloba aulas teóricas e práticas;
- III. Atender as necessidades de formação de mão de obra qualificada para o desenvolvimento sócio econômico do Município e do Estado;
- IV. Despertar nos alunos capacidades de encontrar soluções inovadoras e criativas, através do desenvolvimento de competências nos cursos complementares;
- V. Preparar o aluno para o mercado de trabalho, simulando a vivência real do ambiente de trabalho com tarefas, horários, atividades, turnos, operações, produtividade, etc, como se estivesse atuando na área, sempre supervisionado por instrutores e técnicos do SENAI.

REGRAS DO PROGRAMA:

- a) O SENAI será responsável por toda a orientação pedagógica e a formação prática do aluno, durante todo o período de realização do curso;
- b) O SENAI oferecerá todo material didático ao aluno durante o período de qualificação, bem como disponibilizar apoio pedagógico, instrutor qualificado e conteúdo atualizado ao tema a ser ministrado;
- c) A Empresa intitulada Financiadora do programa, será a responsável por toda parte financeira, como pagamento ao SENAI pelos serviços educacionais prestados, bem como, o montante referente as bolsas auxílio a serem repassadas aos ALUNOS, bem como, quando previamente acordado junto ao SENAI, proporcionar aos alunos, alimentação, transporte e hospedagem quando necessário, oferecer infraestrutura, local, máquinas, EPC, EPI, ferramentas, e tudo o que for necessário para realização das aulas teóricas e práticas garantindo a segurança dos alunos no local de realização destas aulas;
- d) Os horários de realização do treinamento, para uma melhor implantação da metodologia de ensino e para que os objetivos do programa sejam alcançados, obedecerão a seguinte ordem:
- Teórico: carga horária diária de 8 horas;
 - Prático: conforme plano de curso com atividades supervisionadas em ambientes pedagógicos.
- e) O calendário de início do curso poderá ser alterado, a critério do SENAI, sem prejuízo da qualidade de ensino ou comprometimento da carga horária estabelecida para o curso;
- f) As despesas com transporte referentes ao deslocamento do aluno de sua residência ou de qualquer outro local para a Cidade

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1204 - Bairro Amambai

Este documento foi assinado por FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA e Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

www.fiems.com.br/senai

onde será implantado o Programa serão de responsabilidade do aluno;

g) As despesas com o deslocamento para realização de atividades pedagógicas complementares, fora da Unidade Escolar são de responsabilidade da Financiadora do Programa, quando previamente ajustado junto ao SENAI;

h) As despesas com materiais escolares de uso individual, serão de responsabilidade do aluno;

i) Para receber a bolsa auxílio o aluno deve ter no mínimo 95% de presença mensal no curso.

j) O aluno pode ser reprovado do curso, por mais de 75% de falta ou por nota/média de aproveitamento (conceito), em quaisquer unidades curriculares, conforme Regimento Escolar do SENAI-MS.

k) O aluno se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da instituição, na forma de seu Regimento Escolar;

l) O aluno que infringir as normas disciplinares da Unidade Escolar poderá ser desligado do curso ou sofrer as sanções previstas no Regimento Escolar do SENAI-MS;

m) Financiadora do Programa reserva-se o direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como, cancelar ou adiar o início das turmas propostas, após anuência e concordância do SENAI, de forma que comunique a todos os alunos beneficiados, os motivos do cancelamento ou adiamento das turmas.

n) Não será permitido a Financiadora do Programa, promover ações com os alunos em que não esteja presente um instrutor SENAI, caso ocorra, não será caracterizado como Ação do Programa, sendo de total responsabilidade da empresa as ações e consequências provenientes das mesmas. O SENAI, não poderá ser penalizado ou responsabilizado, por qualquer órgão competente, em incidência de atividades organizadas pela financiadora do programa, sem conhecimento ou acompanhamento de instrutores.

o) O aluno deve participar ativamente do curso, estando ciente que em todas as aulas o docente estará avaliando o desempenho dos alunos.

BENEFÍCIOS DO PROGRAMA:

- a) Proporcionar aprimoramento na qualidade do ensino e formação da mão de obra do aluno;
- b) Criar alternativa para que o aluno possa ingressar no mercado de trabalho melhor preparado;
- c) Promover o aprimoramento do perfil do aluno para atividades de campo, pois o Programa tem o intuito de simular também a vivência profissional de acordo com a realidade, tanto de ambiente laboral, quanto de horários (turnos) e atividades a serem desenvolvidas em cada função;
- d) Oferta de bolsa de estudos para o aluno que participar do Programa.

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

- Eletromecânico de motores a Diesel: 4 (quatro) meses

REQUISITOS PARA O ALUNO PARTICIPAR DO PROGRAMA:

- Ter idade acima de 18 anos;
- Ensino fundamental II incompleto;
- Ter CNH categoria A, B – Não obrigatório.

ETAPAS DO PROGRAMA:

- Seleção de alunos;
 - Etapa I - Análise documental
- Divulgação da lista oficial dos alunos;
- Matrícula;
- Início das aulas.
- Desenvolvimento do Curso

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O PROGRAMA:

O processo seletivo para seleção e classificação dos alunos participantes será realizado pela Instituição parceira do programa e devem obedecer aos pré-requisitos do programa, conforme as seguintes etapas:

Etapas 1: Análise documental – fase eliminatória

- Apresentar documentos pessoais com foto, exigidos para comprovação de idade mínima e CNH;
- Apresentar documento original ou cópia autenticada, dentro da data de validade.
- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos de escolaridade exigidos

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA e Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assintura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

www.fiems.com.br/senai

FIEMS
SESI
SENAI
IEI



- Apresentar o comprovante de escolaridade original ou cópia autenticada, expedido por instituição escolar reconhecida pelo MEC.

DAS VAGAS E DO DESEMPATE:

A quantidade de vagas, ficará a critério da “Financiadora do Programa”, limitando se ao número máximo de 20 alunos por turma.

Se houver empate, a classificação obedecerá ao grau de escolaridade do participante, sendo melhor colocado o participante que obtiver o grau de escolaridade mais alto;

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Caso o Candidato queira interpor recurso aos resultados preliminar e definitivos, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail evelyn.maluf@ms.senai.br, em no máximo 24h úteis da publicação do resultado.

O recurso deverá ser dirigido a empresa responsável pelo processo seletivo que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

Os pedidos de revisão serão interpostos somente pelo candidato, não sendo aceito interposição via procuração. A resposta referente ao resultado da revisão, será encaminhada por e-mail somente ao interessado e, caso represente alteração no resultado, será divulgado no site.

A decisão proferida após a avaliação da revisão solicitada, constitui última instância, razão pela qual não caberão novos pedidos de revisões

DA MATRÍCULA:

O candidato selecionado para o Programa deverá efetuar sua matrícula na Unidade Operacional que estiver indicada como Unidade de Apoio Educacional ao Programa.

São condições necessárias para a matrícula:

- a) Ser aprovado no processo de seleção;
- b) Atender todas as exigências contidas neste Programa;
- c) Apresentar toda documentação solicitada no ato da matrícula, podendo ser presencial ou on-line:
 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a constatação de inconsistência, rasura, falsificação, em quaisquer que sejam os documentos, acarretará na imediata desclassificação do candidato.

Havendo vagas remanescentes, serão comunicados os candidatos suplentes, respeitando a ordem de classificação.

No ato de matrícula na Unidade Operacional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro geral (carteira de identidade) original ou cópia autenticada;
- b) CPF do aluno - original ou cópia autenticada;
- c) 01(uma) foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de Escolaridade, original ou cópia autenticada;
- f) Dados bancários.

DO CURSO:

O aluno que não tiver 95% de presença pode continuar o curso, mas não receberá a bolsa tendo em vista que não cumpriu o requisito mínimo para a concessão da bolsa.

O curso é composto por 03 módulos, básico, introdutório e específico (I, II, III e IV), sendo necessária a aprovação do aluno em cada módulo anterior para seguir para o seguinte, aluno que reprovar no módulo básico, não avançará para o módulo intermediário, e assim sucessivamente, o que causará desligamento imediato do programa.

A finalização do curso não garante vaga de emprego na empresa Financiadora do programa, sendo esta, consequência do bom desempenho do aluno em todas as avaliações de todos os módulos, bem como a disponibilidade de vagas para contratação da empresa financiadora do programa. O Target de contratação é de responsabilidade da Financiadora do programa.

DA BOLSA:

O aluno integrante do programa, de acordo com o item critérios de seleção e classificação, será contemplado com uma bolsa de estudo mensal conforme presença no curso, sendo o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) enquanto perdurar o programa.

O aluno selecionado deverá formalizar o aceite da bolsa mediante assinatura do Termo de Compromisso.

O recebimento mensal da bolsa está condicionado a presença do aluno no curso. Somente receberá a bolsa o aluno que tiver 95% de presença no curso mensalmente.

A bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento, quando for identificado o não cumprimento dos 95% de presença mensal no curso. Após reincidência a bolsa poderá ser cancelada definitivamente pelo patrocinador.

A bolsa será paga, tendo data base todo dia 15 de cada mês, o pagamento será efetuado na quarta feira mais próxima do dia 15 de todo mês.

Por se tratar de bolsa de incentivo à educação, estas não serão pagas de maneira proporcional, será observado o calendário de pagamento de bolsa estipulado pelo SENAI, sendo uma bolsa por mês.

Havendo divergência na data de alguma turma, devido ao início, essa data será passada previamente para a turma. Não será paga, em hipótese alguma, duas bolsas no mesmo mês, não serão pagas, em hipótese alguma, parcelas a mais do que as previstas para cada turma, o aluno que for desligado do programa, por qualquer motivo, não receberá bolsa auxílio adicional.

Em caso de recesso de final de ano, essa turma receberá o mês integral, porém, os dias serão acrescidos ao final do curso para completar a carga horária, sem obrigatoriedade de pagamento de valor de bolsa adicional.

DA EXTINÇÃO DO TERMO

Será extinto o presente termo quando:

- I. Em caso de abandono ou a desistência formal do aluno de continuar no Programa, por qualquer motivo, implica em perda definitiva da vaga e da bolsa incentivo e do direito à gratuidade concedida pelo SENAI/MS;
- II. Após apuração final de cada unidade curricular do Programa, caso o aluno seja reprovado, por falta ou por nota/média de aproveitamento, em quaisquer unidades curriculares, será desligado do Programa, o que implica em perda definitiva da vaga/bolsa no curso do SENAI-MS e do direito à gratuidade concedida pelo SENAI-MS;
- III. O aluno que infringir as normas disciplinares da Unidade Escolar poderá ser desligado do curso ou sofrer as sanções previstas no Regimento Escolar do SENAI-MS.

DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

Será cancelada definitivamente e automaticamente a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- VII. Solicitação de desistência do curso por parte do ALUNO;
- VIII. Não comparecimento do ALUNO no curso, sendo obrigatório para receber a bolsa, ter presença mensal de no mínimo 95%;
- IX. Reprovado em qualquer módulo do curso;
- X. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- XI. Prática de qualquer fraude para obtenção ou manutenção da bolsa;
- XII. Por decisão da Empresa Financiadora do Programa e/ou SENAI-DR/MS, devidamente fundamentada;
- XIII. Falecimento do Aluno.

Parágrafo Primeiro: Um mês que o aluno não tiver 95% de presença, já poderá ser cancela a concessão da bolsa para os meses subsequentes.

Parágrafo segundo: A concessão da Bolsa poderá ser cancelada pelo SENAI ou pela Empresa Financiadora a qualquer momento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do aluno.

Parágrafo terceiro: Os alunos que estiverem em alojamentos, ao serem desligados, terão o prazo de até 48h para deixarem o alojamento. O retorno deste aluno para sua residência ou município de origem é de obrigação do aluno, não sendo o SENAI ou a Financiadora do Programa, responsáveis por fornecer transporte, passagem ou quaisquer outros meios para locomoção do aluno.

Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- III. Afastamento do(a) aluno(a) das atividades do programa;
- IV. Solicitação do(a) aluno(a), mediante justificativa e/ou atestado médico;

Parágrafo único: O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1204 - Bairro Ananias

Este documento foi assinado por FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA e Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

www.fiems.com.br/senai

DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido diretamente no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de justificativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para o pagamento de bolsa auxílio, o SENAI solicitará ao aluno o envio de dados bancários, bem como comprovante bancário atualizado, é de total responsabilidade do aluno a informação destes dados, não sendo o SENAI responsável por dados informados errados e/ou o não envio dos mesmos, podendo acarretar na devolução da parcela da bolsa, caso isso ocorra, o ALUNO deverá procurar o SENAI para informar os dados corretos e aguardar a próxima data de pagamento para receber a bolsa.

É vedado ao SENAI ou a empresa intitulada Financiadora do Programa, o compartilhamento ou a utilização dos dados do aluno para quaisquer finalidades que não seja, matrícula, registro em sistema de pagamento de bolsa ou banco de talentos para oferta de vagas de emprego, estes dados receberão o tratamento e a utilização pertinente e serão descartados de acordo com a LGPD.

Em caso de mudança de endereço ou troca do número de telefone ou troca de conta bancária após a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de perda do direito de reclamação, comunicar-se com a Unidade Operacional responsável pela sua matrícula.

Em caso de fortuito, força maior em função do agravamento da pandemia, o SENAI reserva-se o direito de suspender as aulas ou ministrar aulas mediadas por tecnologias.

O SENAI/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Programa e Termo de Compromisso.

SENAI

EMPRESA FINANCIADORA

ALUNO

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA e Rodolpho Caesar Mangialardo. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

www.fiems.com.br/senai

FIEMS
SESI
SENAI
IEI





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA (CPF ***.014.101-**) em 07/03/2024 17:06
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ RodolphoCaesar Mangialardo (CPF ***.282.891-**) em 11/03/2024 09:48 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.34.97.146	Lat: -20,465875 Long: -54,624849
	Precisão: 15 (metros)
Autenticação	rmangialardo@ms.senai.br (Verificado)
Login	
eopvFOd5+7xynszFpbJngs1MbOggjRZtkVsYerEjGZQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/DUXV9-WVR8S-7GD4L-BVQ33>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>